

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 170

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 188, DE 21 DE JULHO DE 1978

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 188, de 21 de julho de 1978, que dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários, servidores e inativos da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA E EU NATAL GALE, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado, o seguinte dispositivo da Lei Complementar n.º 188, de 21 de julho de 1978, da qual passa a fazer parte integrante:

Artigo 15 — .....

Parágrafo único — No presente exercício, serão atendidas mediante:  
1 — créditos suplementares que o Poder Executivo está autorizado a abrir de acordo com as disposições constantes do orçamento-programa;  
2 — créditos suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, durante o exercício, ao Poder Legislativo, até o limite de Cr\$ 76.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1978.

a) NATAL GALE, Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1978.

a) Anayara Klopstok Sproesser, Diretor Geral

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

#### DECRETO N.º 12.239, DE 5 DE SETEMBRO DE 1978

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1 (um) posto de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de setembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 12.240, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pedreiro, referência 10, Faixa II, o enquadramento como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, dado aos cargos de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupados por Salvador Rodrigues, Hermenegildo de Jesus Matos, Antonio Medeiros de Queiroz, Benedito Lopes, Benedito Atranles, Jordão Benedito de Pontes e Virgílio Domingues Paes, pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá por conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 12.241, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Mecânico de Manutenção, referência 10, Faixa II, do enquadramento do antigo cargo de Artífice, referência 31, ocupado por José Gomes da Silva Neto, como Chumbador, referência 10, Faixa II, dado pelo Decreto de 19 de abril de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 12.242, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I. Terreno com área aproximada de 7.420,67m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua Serra da Mantiqueira, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Reid. Subdistrito de Diadema, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 308-78 — CONESP, a saber:

### CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Criando postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais da Polícia Militar ..... Página 1
- Dispõe sobre retificação de enquadramento ..... página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na Capital e necessários à CONESP ..... Página 1
- Alterando a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.279/76 ..... Página 2

### CONCURSO

- Guardas de presídio para o Centro de Recursos da Administração Penitenciária — Classificação ..... Página 51

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE DOIS CADERNOS QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE